



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

DESPACHO N.º 29 /2017

Mandato 2017-2021

**ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES E DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NA VEREADORA – CARLA AMÉLIA DE MAGALHÃES
LOUSADA**

Considerando as competências que me são próprias, nos termos do estatuído no artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, em reunião de 20 de outubro, com faculdade de subdelegação;

Considerando que, nos termos do artigo 36.º do referido diploma, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, podendo neles delegar ou subdelegar competências;

Considerando que, através do meu Despacho n.º 1 de 2017, nomeei a Vereadora Carla Amélia de Magalhães Lousada, como Vereadora a tempo inteiro nesta Câmara Municipal;

Considerando que a distribuição de funções, assim como a delegação e subdelegação de competências, enquanto meios privilegiados de desburocratização e racionalização, se constituem mecanismos de desconcentração administrativa, com vista a melhor eficácia, eficiência e transparência da Administração;

De harmonia com o estatuído no n.º 2, do artigo 36.º e n.º 1 do artigo 34.º do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais:

- 1- Atribuo à Vereadora, Carla Amélia de Magalhães Lousada, os pelouros a seguir indicados, incumbindo a mesma do exercício das tarefas específicas que são inerentes aos mesmos:**



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

- Educação
- Cultura
- Ação Social e Saúde
- Toponímia
- Associativismo
- Juventude
- Desporto, Lazer e Tempos Livres
- Desenvolvimento Económico (Turismo, Comércio, Transportes, Florestas e Mundo Rural)
- Geminações.

2- Tendo em vista assegurar o exercício, por parte da Vereadora, Carla Amélia de Magalhães Lousada, destas tarefas específicas e de outras que pontualmente lhe possam vir a ser solicitadas, confiro à mesma os necessários poderes para tomar as decisões que julgar por convenientes, bem como para realizar todas as ações e iniciativas que entenda serem necessárias, assim como, e nos termos do disposto no artigo 36.º já acima mencionado, delego e subdelego nesta Vereadora, para o prosseguimento das atribuições que lhe estão cometidas, as competências, para:

- a) Executar as opções do plano e orçamento nas áreas de intervenção que lhe estão cometidas;
- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal nas áreas de intervenção que lhe estão cometidas;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito das áreas de intervenção que lhe estão cometidas, sempre que, para a sua execução, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
- d) Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos, nas áreas de intervenção que lhe estão cometidas;
- e) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta, sempre que relativos às áreas de intervenção que lhe estão cometidas;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

- f) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços que integrem as áreas de intervenção que lhe estão cometidas;
- g) Presidir ao Conselho Local de Ação Social.

3 – Pressupostos e condições de exercício dos poderes delegados:

- a) A Vereadora deverá manter o Presidente da Câmara Municipal permanentemente informado das medidas e dos atos praticados no exercício dos poderes delegados;
- b) A Vereadora fará expressa menção da presente delegação sempre que use os poderes ora delegados;
- c) O Presidente da Câmara Municipal pode:
 - Emitir diretivas e instruções vinculativas sobre o modo de exercício dos poderes delegados;
 - Avocar processos em concreto abrangidos pela presente delegação.

4 – Das decisões tomadas pela Vereadora no uso dos poderes delegados e subdelegados, cabe recurso para a Câmara Municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

5 – Nas faltas e impedimentos da Vereadora, as competências na mesma delegadas são avocadas pelo Presidente da Câmara.

Cabeceiras de Basto, 20 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Francisco Luís Teixeira Alves)